



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo REQUERIMENTO nº859, de 2016, do Senador Antonio Carlos Valadares, que Requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações do Sr. Ministro da Fazenda sobre operações de crédito da Caixa Econômica Federal com o Estado de Sergipe, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinvest).

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Gladson Cameli

08 de Março de 2017

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 859, de 2016, em que são solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre operações de crédito da Caixa Econômica Federal com o Estado de Sergipe, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinveste).

SF/16062.02562-80



RELATOR: Senador GLADSON CAMELI

I – RELATÓRIO

Os Senadores Antonio Carlos Valadares, Eduardo Amorim e Virgílio de Carvalho, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentaram o Requerimento nº 859, de 2016, no qual solicitam ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações a respeito de financiamentos da Caixa Econômica Federal, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Estado de Sergipe, por meio do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinveste):

1. Quais operações de financiamento foram aprovadas para o Estado de Sergipe, por meio do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – Proinveste, desde o início de sua vigência até a presente data?
2. Quais operações foram previstas ou solicitadas e não aprovadas?
3. Há operações já encerradas? Por qual motivo?
4. Qual o objeto (obra, bem ou serviço) de cada operação?
5. Em que data cada operação foi contratada?
6. Qual o prazo de pagamento e número de parcelas de cada operação?

7. Qual o valor de cada operação?
8. Qual o percentual de participação do BNDES em cada financiamento e qual a contrapartida do Estado de Sergipe?
9. Em quais operações há garantia prestada pela União?
10. Qual o custo financeiro (taxa de juros e remuneração do BNDES) de cada operação?
11. Qual o montante total já repassado ao Estado de Sergipe, em cada operação?
12. Qual o montante de recursos que ainda serão repassados ao Estado de Sergipe, em cada operação?
13. O Estado de Sergipe tem alguma pendência, quanto à prestação de contas dos recursos recebidos?
14. Quais prestações de contas encontram-se pendentes, em relação a cada operação? Por quais motivos?

Na justificação do requerimento, os autores afirmam que, no Estado de Sergipe, obras públicas financiadas pelo Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (Proinveste) encontram-se paralisadas, sem qualquer justificativa, fato que tem ocasionado prejuízos ao erário e transtornos à população, já que se trata de obras estruturantes e que visam melhorar a qualidade de vida dos sergipanos.

Nos termos do art. 216, inciso III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O Requerimento obedece ao disposto no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, na medida em que busca fiscalizar e controlar, por meio do Senado Federal, atos do Poder Executivo.

Temos apenas uma observação de caráter formal.

O Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal é mencionado, nos documentos divulgados pelo BNDES, com a grafia “Proinveste” (e não “Proinvest”).

À parte essa pequena correção – objeto da emenda de redação que ora propomos - a presente proposição está de acordo com o que dispõem os incisos I e II do art. 216 do RISF. Portanto, envolve matéria atinente à competência fiscalizadora desta Casa e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se destina.

O requerimento não trata de informações sigilosas referentes a operações de instituição financeira, definidas na Lei Complementar (LC) nº 105, de 2001, que *dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras, e dá outras providências*, pois não há que se falar na proteção do sigilo bancário para operações financeiras entre entes públicos. Dessa forma não é necessário o seu encaminhamento para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a deliberação do pedido no âmbito desta Mesa.

III – VOTO

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pela *aprovação* do Requerimento nº 859, de 2016, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - MESA

Substitua -se, no enunciado do Requerimento nº 859, de 2016, o termo “Proinvest” por “Proinveste”.

Sala de Reuniões,

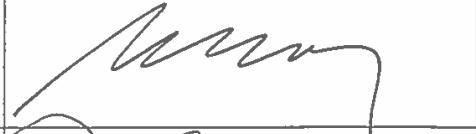
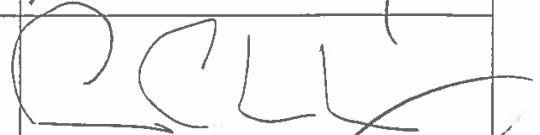
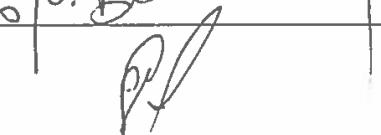
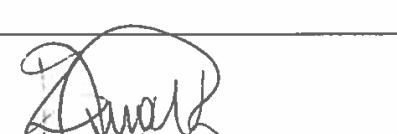
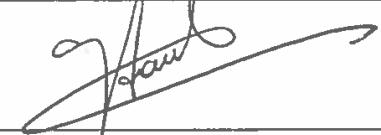
, Presidente

, Relator

SF/16062.02562-80

1ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de março de 2017, às 09:30

Senador Eunício Oliveira	
Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima	
1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza	
2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel	
1º Secretário	
Senador Gladson Cameli	
2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares	
3º Secretário	
Senador Zeze Perrella	
4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim	
1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão	
2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre	
3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos	
4º Suplente de Secretário	

**DECISÃO DA COMISSÃO
(RQS 859/2016)**

DEFERIDO NA 1^a REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA.

08 de Março de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora